- 1- <u>ATAS</u>
  - 1.1- 56ª Reunião Ordinária Deliberativa
  - 1.2- <u>Reuniões de Comissões</u>
- 2- MATÉRIA VOTADA
  - 2.1- <u>Plenário</u>
- 3- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
  - 3.1- Plenário
  - 3.2- <u>Comissão</u>
- 4- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 5- MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

### ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 5 DE JULHO DE 1995

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 345 a 348/95 - Projeto de Resolução nº 349/95 - Requerimentos nºs 559 a 578/95 - Requerimentos dos Deputados Gil Pereira (3), Alencar da Silveira Júnior e outros, Carlos Pimenta e Romeu Queiroz - Comunicações: Comunicações dos Deputados Francisco Ramalho (2), Paulo Schettino, Marcelo Gonçalves (2), Wanderley Ávila e Marco Régis - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Almir Cardoso, João Batista de Oliveira, Maria José Haueisen, Paulo Schettino, Dimas Rodrigues, Carlos Pimenta, Raul Lima Neto e Simão Pedro Toledo - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de inscrições - Designação de comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7/95 - Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Investigar a Existência de Escravidão por Dívidas de Trabalho no Desmatamento e Produção de Carvão Vegetal na Região Norte de Minas - Leitura de comunicações apresentadas - Palavras do Sr. Presidente - Discussão e votação de pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 219, 78 e 54/95; aprovação - Relatório Final da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Permitam a Avaliação da Real Extensão do Problema da Violência Perpetrada contra a Mulher em todo o Estado de Minas Gerais; discursos dos Deputados Bonifácio Mourão e Almir Cardoso; encerramento da discussão; aprovação - Questão de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Registro de presença -Requerimentos: Requerimento do Deputado Carlos Pimenta; encaminhamento à Comissão de Administração Pública - Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior; deferimento - Requerimento do Deputado Romeu Queiroz; questão de ordem; discursos dos Deputados Gilmar Machado e Durval Ângelo; questões de ordem; palavras do Sr. Presidente - Requerimentos do Deputado Gil Pereira (3); aprovação - 2ª Fase: Discussão e votação de proposições: Requerimento do Deputado Péricles Ferreira; aprovação; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para continuação dos trabalhos - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 240/95; requerimento do Deputado Jorge Hannas; deferimento - Votação, em 1° turno, do Projeto de Resolução nº 342/95; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 329/95; votação do projeto, salvo emendas; discursos dos Deputados Durval Ângelo, Gilmar Machado, Raul Lima Neto e João Batista de Oliveira; aprovação; questão de ordem; votação das Emendas n°s 1, 2 (esta na forma da Subemenda n° 1) e 3; aprovação

- Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n° 234/95; encerramento da discussão; requerimentos dos Deputados Gilmar Machado e Simão Pedro Toledo; deferimento; votação do projeto, salvo emendas e destaques; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação; questão de ordem; chamada para verificação de "quorum"; existência de número regimental para continuação dos trabalhos; votação das emendas com parecer pela aprovação, salvo destaque; aprovação; votação das emendas com parecer pela rejeição, salvo destaques; rejeição; votação da Emenda n° 2; discurso do Deputado Gilmar Machado; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; votação da Emenda n° 4; discursos dos Deputados Gilmar Machado e Durval Ângelo; rejeição; verificação de votação da Emenda n° 13; discurso do Deputado Gilmar Machado; rejeição; verificação de votação da Emenda n° 13; discurso do Deputado Gilmar Machado; rejeição; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para discussão - Discussão, em 2° turno, do Projeto de Lei n° 27/95; aprovação; questão de ordem; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

### ABERTURA - Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2°-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1 a PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

### Ata

- A Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

- O Deputado Rêmolo Aloise, 1°-Secretário, lê a seguinte correspondência:

### **OFÍCIOS**

Dos Srs. Eduardo Barbosa, Deputado Federal, e Luiz Sérgio Fonseca Soares, Inspetor da Alfândega da Receita Federal em Lagoa Santa, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao Sr. Celso Mello de Azevedo.

Do Sr. José Bonifácio, Deputado Estadual, encaminhando abaixo-assinado de moradores do Distrito de Correia de Almeida, no Município de Barbacena, e solicitando se anexe esse documento ao processo de emancipação do citado distrito e se determine seja feita com urgência a conferência das assinaturas, uma vez que retiram o apoio que deram à referida emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Da Sra. Maria Aparecida Hermógenes de Freitas, Prefeita Municipal de Ibiraci, agradecendo convite para participar de seminário sobre turismo realizado por esta Casa e parabenizando-a pela iniciativa.

Do Sr. Célio Cota Pacheco, Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem à memória do Engo. Louis Ensch.

Do Sr. Luiz Sérgio Fonseca Soares, Inspetor da Alfândega da Receita Federal, agradecendo o envio de exemplar da publicação "Deputados Mineiros - 1995/1999".

Da Sra. Paula Adriana Massara Cócolo, Técnica do Instituto de Geociências Aplicadas (2), enviando o mapa do Município de João Pinheiro com as distâncias em linha reta entre a sede desse município e todos os seus distritos, os respectivos percentuais de área e as medidas das distâncias em linha reta dos distritos - sede de Januária, Caratinga, Inhapim, Brasília de Minas, Montes Claros e Manhuaçu aos distritos pedidos. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

### TELEGRAMAS

Dos Srs. Chico Ferramenta, Deputado Federal, Amílcar Martins, Secretário da Casa Civil, e Josenrique Santos Portugal, Secretário Particular do Governador, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem à memória do Eng° Louis Ensch.

- Do Sr. Amílcar Martins, Secretário da Casa Civil (2), agradecendo o convite para participar da reunião de instalação da Subcomissão Especial das Micro, Pequenas e Médias Empresas da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara Federal e a remessa de exemplar da publicação "Deputados Mineiros 1995-1999".
- Do Sr. Israel Pinheiro Filho, Secretário de Transportes e Obras Públicas, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem à PMMG pelo seu 220° aniversário.

### CARTÕES

Do Sr. Armando Costa, Deputado Federal, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem ao Sr. Celso Mello de Azevedo.

Dos Srs. Aluísio Pimenta, Reitor da UEMG, e Delfim Ribeiro, Delegado do Ministério de Minas e Energia em Minas Gerais, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem à memória do Eng° Louis Ensch.

**O Sr. Presidente -** A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

### Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:
- O Projeto de Resolução nº 349/95 foi publicado na edição de 6/7/95.

### PROJETO DE LEI N° 345/95

Autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - a receber a Escola Superior de Agronomia e Ciências de Machado como unidade associada.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica autorizada a Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG a receber a Escola Superior de Agronomia e Ciências de Machado, da Fundação Educacional de Machado, como unidade associada, com a finalidade de dar-lhe assistência pedagógica, administrativa e científica.
- Art. 2° A escola permanecerá como associada até que se processe sua absorção pela UEMG.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 1995.

Jorge Eduardo de Oliveira

Justificação: É de grande importância para a Escola Superior de Agronomia e Ciências de Machado, localizada no Município de Machado, tornar-se unidade associada à UEMG, para receber assistência pedagógica, administrativa e científica, o que contribuirá para a melhoria e o aperfeiçoamento de seu corpo docente e discente.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI N° 346/95

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Boa Esperança - ADEBE -, com sede no Município de Boa Esperança.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Boa Esperança - ADEBE -, com sede no Município de Boa Esperança.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1995.

Dílzon Melo

Justificação: A ADEBE, com sede e foro no Município de Boa Esperança, é entidade de caráter filantrópico, assistencial, responsável pela educação e pela reabilitação da criança excepcional. Não tem fins lucrativos, e os membros de sua diretoria e seus conselheiros não recebem remuneração e não usufruem de vantagens ou qualquer benefício.

Todo resultado das atividades da entidade é empregado na socialização dos deficientes do município.

Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares nesta Casa à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI N° 347/95

Declara de utilidade pública a Ação Social da Comunidade Paroquial de Nossa Senhora Rainha da Paz, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Ação Social da Comunidade Paroquial de Nossa Senhora Rainha da Paz, com sede no Município de Belo Horizonte.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 1995.

José Bonifácio

Justificação: A Ação Social da Comunidade Paroquial de Nossa Senhora Rainha da Paz, que desejamos declarar de utilidade pública, é uma instituição cristã, sem fins lucrativos, que tem por finalidade evangelizar, assistir e promover, material e espiritualmente, os necessitados. Funciona há mais de dois anos e a documentação apresentada atende plenamente às exigências estabelecidas em lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195., c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI N° 348/95

Declara de utilidade pública a Associação Progressiva Feminina do Bairro Milionários, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Progressiva Feminina do Bairro Milionários, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões,

Geraldo Rezende

Justificação: A Associação Progressiva Feminina do Bairro Milionários é uma entidade civil sem fins lucrativos. De caráter assistencial, a entidade funciona há seis anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelos cargos que ocupam. O objetivo da entidade é proporcionar à mulher condições para obter maior bem-estar na família.

Por acreditar nos benefícios que a entidade traz ao Município de Belo Horizonte, apresentamos este projeto e solicitamos o apoio de nossos ilustres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.
- O Projeto de Resolução nº 349/95 foi publicado na edição do dia 6/7/95.

### REQUERIMENTOS

N° 559/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Amor e Justiça, no Município de Patos de Minas, pelo transcurso de seu 60° aniversário de fundação.

 $N^{\circ}$  560/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Seareiros da Paz, no Município de Muriaé, pela transcurso de seu nono aniversário de fundação.

N° 561/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Luzes da Prata, no Município de Lagoa da Prata, pelo transcurso de seu 12° aniversário de fundação.

N° 562/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Tiradentes, no Município de Uberlândia, pelo transcurso de seu 15° aniversário de fundação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

N° 563/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Caetanópolis pelo transcurso de seu 41° aniversário de emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

N° 564/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Geminiano J. Virgens Júnior, no Município de Uberlândia, pelo transcurso de seu oitavo aniversário de fundação.

N° 565/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Lealdade e Fraternidade, no Município de Governador Valadares, pelo transcurso de seu 22° aniversário de fundação.

N° 566/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Templários de Cochá, no Município de Montalvânia, pelo transcurso de seu 14° aniversário de fundação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

N° 567/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à construção de galerias pluviais no Município de Serra dos Aimorés. (- À Comissão de Administração Pública.)

N° 568/95, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Minas Tênis Clube pelo transcurso de seu 60° aniversário de fundação. (- À Comissão de Educação.)

N° 569/95, do Deputado Gilmar Machado, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas ao encaminhamento, a esta Casa, de cópia do acordo firmado entre a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira e a Siderúrgica Mendes Júnior.

N° 570/95, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da CEMIG com vistas ao encaminhamento, a esta Casa, dos documentos que menciona, relativos ao Consórcio Queiroz Galvão - Tratex. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

 $\mbox{N}^{\circ}$  571/95, do Deputado Jorge Hannas, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a garantir aos servidores lotados no órgão central e nas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria da Educação os mesmos direitos daqueles que compõem o Quadro de Pessoal da Educação.

 $N^{\circ}$  572/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Liberdade, nesta Capital, pelo transcurso de seu 12 $^{\circ}$  aniversário de fundação.

N° 573/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Flor de Acácia, no Município de Ataléia, pelo transcurso de seu 26° aniversário de fundação.

N° 574/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Benso de Cavour, no Município de Poços de Caldas, pelo transcurso de seu 67° aniversário de fundação.

N° 575/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Paladinos da Pátria, nesta Capital, pelo transcurso de seu oitavo aniversário de fundação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

N° 576/95, do Deputado Ermano Batista, solicitando ao Presidente desta Assembléia providências com vistas à reabilitação do ex-Deputado Matosinhos de Castro Pinto, cassado em abril de 1969, por efeito do Ato Institucional n° 5. (- À Comissão de Justica.)

N° 577/95, do Deputado Toninho Zeitune, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Poder Executivo cumpra as disposições contidas nos arts. 4° e 5° da Lei n° 11.728, de 30/12/94. (- À Comissão de Administração Pública.)

N° 578/95, do Deputado Elmo Braz, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda e ao Presidente do BEMGE com vistas à reformulação dos critérios para renegociação da dívida dos pequenos e médios empresários do Município de São João Nepomuceno. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Deputado Gil Pereira (3), solicitando seja formulado apelo ao Ministro de Minas e Energia, com vistas a que visite a região do Município de Grão-Mogol; ao Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, com vistas a que visite o Município de Jequitaí, e aos Ministros dos Transportes e da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, com vistas à implantação do ramal ferroviário Pirapora-Unaí.

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior e outros, solicitando a realização, em 6/9/95, de reunião especial em homenagem ao  $50^{\circ}$  aniversário de fundação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.

Do Deputado Carlos Pimenta, solicitando se constitua comissão especial para acompanhar o processo de privatização do CREDIREAL.

Do Deputado Romeu Queiroz, solicitando se atribua regime de urgência à tramitação do Projeto de Resolução n $^{\circ}$  349/95.

### COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Francisco Ramalho (2), Paulo Schettino, Marcelo Gonçalves (2), Wanderley Ávila e Marco Régis.

### Oradores Inscritos

- Os Deputados Almir Cardoso, João Batista de Oliveira, Maria José Haueisen, Paulo Schettino, Dimas Rodrigues, Carlos Pimenta, Raul Lima Neto e Simão Pedro Toledo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA) 1ª Fase

### Abertura de Inscrições

**O Sr. Presidente -** Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7/95, de autoria do Deputado Péricles Ferreira e outros, que dá nova redação ao § 6º do art. 76 da Constituição do Estado. Pelo PSDB: efetivos - Deputados Arnaldo Penna, José Maria Barros, Péricles Ferreira e Kemil Kumaira; suplentes - Deputados Elbe Brandão, Mauri Torres, José Bonifácio e Hely Tarquínio; pelo PMDB: efetivos - Deputados José Henrique e Toninho Zeitune; suplentes - Deputados Antônio Roberto e Jorge Eduardo de Oliveira; pelo PP: efetivos - Deputados Antônio Genaro e Carlos Murta; suplentes - Deputados Alberto Pinto Coelho

e Dimas Rodrigues; pelo PFL: efetivos - Deputados Jairo Ataíde e Clêuber Carneiro; suplentes - Deputados Leonídio Bouças e Sebastião Costa; pelo PT: efetivos - Deputados Ivo José e Gilmar Machado; suplentes - Deputados Durval Ângelo e Anivaldo Coelho; pelo PDT: efetivo - Deputado Álvaro Antônio; suplente - Deputado Ivair Nogueira; pelo PL: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Olinto Godinho; pelo PTB: efetivo - Deputado Marcelo Cecé; suplente - Deputado Paulo Schettino. Designo. À Gerência- Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Investigar a Existência de Escravidão por Dívidas de Trabalho no Desmatamento e Produção de Carvão Vegetal na Região Norte de Minas. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Arnaldo Penna; suplente - Deputado Miguel Martini; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Roberto; suplente - Deputado Antônio Andrade; pelo PP: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PFL: efetivo - Deputado Dialma Diniz; suplente - Deputado Paulo Piau; pelo PT: efetivo - Deputado Almir Cardoso; suplente - Deputado Gilmar Machado; pelo PDT: efetivo - Deputado Marcelo Gonçalves; suplente - Deputado José Braga; pelo PL: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Olinto Godinho. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

### Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Francisco Ramalho, Líder do PSDB - filiação ao PSDB dos Deputados Agostinho Patrús, Ajalmar Silva, Elbe Brandão, José Bonifácio, José Ferraz, Kemil Kumaira, Mauri Torres, Miguel Barbosa, Romeu Queiroz e Simão Pedro Toledo; indicação do Deputado Mauri Torres como 3°-Vice-Líder do partido (Ciente. Publique-se. Cópia às Lideranças e à Gerência-Geral de Apoio às Comissões); Paulo Schettino - falecimento do Sr. Nicolau da Costa Val, nesta Capital; Marcelo Gonçalves (2) - falecimento da Sra. Teresa Marques e do Sr. Jorge Rafael, em Pedro Leopoldo; Wanderley Ávila - falecimento da Sra. Flor de Maio Pena, nesta Capital; e Marco Régis - falecimento do Sr. Emídio Vieira, em Cabo Verde (Ciente. Oficie-se.).

### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião a Mensagem n° 16/95, que foi aprovada na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã; os requerimentos em que se pede seja solicitada ao TRE-MG a realização de consulta plebiscitária sobre a emancipação dos Distritos de São Benedito, Condado do Norte e Olímpio Campos; e os Projetos de Lei n°s 11, 42, 222 e 2/95, em virtude de sua aprovação na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

### Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, na forma regimental, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 219/95, do Governador do Estado; 78/95, do Deputado Paulo Pettersen, e 54/95, do Deputado Carlos Pimenta (À sanção.).
- O Sr. Presidente Relatório Final da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Permitam a Avaliação da Real Extensão do Problema da Violência Perpetrada contra a Mulher em Todo o Estado de Minas Gerais. O relatório conclui, entre outras medidas, pela realização de fórum nacional sobre a violência contra a mulher, a se realizar ainda este ano, bem como pelo seu encaminhamento aos Presidentes desta Assembléia e do Tribunal de Justiça e ao Governador do Estado. Em discussão, o relatório.
- Os Deputados Bonifácio Mourão e Almir Cardoso proferem discursos para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.
- **O Sr. Presidente -** Não havendo outros oradores, a Presidência encerra a discussão. Em votação, o relatório. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

### Questão de Ordem

O Deputado Sebastião Helvécio - Sr. Presidente, a 2ª fase da Ordem do Dia de hoje contém matérias muito importantes. Neste momento, um grupo de Deputados está reunido no Salão Vermelho para discutir o posicionamento em relação a essas votações. Portanto, solicito de V. Exa. a suspensão da reunião por 20 minutos, para que os entendimentos sejam concluídos e possamos voltar à votação tendo já um espírito de consenso.

### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, em atendimento à solicitação do Deputado Sebastião Helvécio, suspende a reunião por 15 minutos. Estão suspensos os trabalhos.

### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença em Plenário do Deputado Federal José Santana, ex-Presidente desta Casa.

### Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja criada a comissão especial para acompanhar o processo de privatização do CREDIREAL. À

Comissão de Administração Pública.

Requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior e outros, em que solicitam a realização de reunião especial, em 6/9/95, para comemorar os 50 anos de fundação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso XXI do art. 244, e, oportunamente, fixará a data.

Requerimento do Deputado Romeu Queiroz, em que solicita a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução n° 349/95, de autoria da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a nomeação de Conselheiro do Tribunal de Contas pela Assembléia Legislativa.

### Questão de Ordem

- O Deputado Gilmar Machado O projeto de que trata o requerimento ainda não foi recebido. Como vamos votá-lo?
- O Sr. Presidente O projeto já foi recebido, com o n° 349/95.
- O Deputado Gilmar Machado Mas o projeto deve ser publicado para poder ser votado. Ele não está tramitando ainda. Foi recebido e deve ser publicado, para, aí, sim, ser votado o requerimento de urgência. Como vamos votar a urgência de algo que não conhecemos?
- O Sr. Presidente O projeto já foi recebido pela Mesa, Excelência, e, portanto, o nosso entendimento é que cabe a atribuição de regime de urgência, que pode ser aprovada ou não pelo Plenário. Em votação, o requerimento.
- Os Deputados Gilmar Machado e Durval Ângelo proferem discursos para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.

### Questões de Ordem

- O Deputado Romeu Queiroz Sr. Presidente, o nosso requerimento encontra amparo no Regimento Interno e poderá perfeitamente ser votado nesta reunião. Mas, como autor, concordamos que seja votado na primeira reunião de amanhã.
- O Sr. Presidente Com a anuência do autor do requerimento, portanto, determino que ele seja votado na reunião de amanhã.
- O Deputado Álvaro Antônio Sr. Presidente, essa é uma matéria de grande responsabilidade para a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A bem da verdade, V. Exa. e toda a Mesa têm conhecimento das diretrizes do projeto de resolução. Mas, Sr. Presidente, apelo, mais uma vez, para o bom senso de V. Exa., porque a maioria dos Srs. Deputados não tem conhecimento dessa matéria. Apesar de ser uma matéria simples, temos que tê-la dentro das Constituições Federal e Estadual e dentro do Regimento Interno.

Faço este apelo a V. Exa.: que a Mesa apresente projeto de resolução e que ele tramite pelos canais de competência da Casa, mas vamos deixar a votação desse requerimento, Sr. Presidente, para o segundo semestre. Tudo que é desenvolvido no afogadilho não sai bem feito, traz problemas e precisa de consertos futuros. Sr. Presidente, como estamos terminando o primeiro semestre das atividades da Assembléia Legislativa, seria prudente que deixássemos essa matéria para o segundo semestre do ano que atravessamos.

O Sr. Presidente - Registrem-se as palavras do Deputado Álvaro Antônio.

O Deputado Bonifácio Mourão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, além dos argumentos que já foram alinhados pelos Deputados que me antecederam, entendemos que precisamos de mais tempo para conhecer melhor essa questão, por um simples motivo: não vamos votar indicação de conselheiro somente agora, vamos votar uma norma que vai reger a indicação de conselheiros nos anos futuros. A Constituição mineira estabelece que compete à Assembléia Legislativa indicar cinco conselheiros e ao Poder Executivo, indicar dois. Então, teremos novas vagas no futuro. A norma que votaremos agora irá vigorar por um longo espaço de tempo. Pelo menos, é o que se deve fazer em todas as normas: fazer com que ela vigore ao longo do tempo. Se votarmos em regime de urgência, como se está pretendendo, sem um conhecimento maior do seu conteúdo, sem a publicação prévia no "Minas Gerais", estaremos nos precipitando. Não vamos perder nada passando para o 2° semestre. Que seja no início do 2° semestre. Estou convencido de que há tempo, Sr. Presidente. O requerimento do Deputado Romeu Queiroz é importante, mas acho, Sr. Deputado, que, se passarmos para amanhã, não vamos alcançar o objetivo, que é o de os Deputados conhecerem o conteúdo do projeto. Então, por esta razão, requeremos a V. Exa., também, que se retire o projeto da pauta transferindo-o para o  $2^{\circ}$  semestre, porque acho que não há perda para ninguém. Ao contrário, vamos votar um projeto mais enxuto, com conhecimento da ordem de causa, com mais tempo, com mais sugestões e emendas dos Srs. Deputados.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência deixa de submeter o requerimento a votação, em atenção às questões de ordem.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, regimentalmente, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado Gil Pereira (3), em que solicita, respectivamente, seja formulado apelo ao Ministro das Minas e Energia, para que seja agendada para o

mais breve possível sua visita à região do Município de Grão-Mogol, no Norte de Minas; seja formulado apelo ao Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, para que seja agendada para o mais breve possível sua visita ao Município de Jequitaí, no Norte de Minas; e seja formulado apelo aos Ministros dos Transportes e da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, visando a priorizar a implantação do ramal ferroviário Pirapora-Unaí (Oficie-se.).

### 2ª Fase

Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. Vem à mesa requerimento do Deputado Péricles Ferreira, em que se solicita a alteração da pauta, de modo que o Projeto de Resolução n° 342/95 seja apreciado antes do Projeto de Lei n° 329/95. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

- O Deputado Leonídio Bouças Sr. Presidente, solicito verificação de "quorum".
- O Sr. Presidente É regimental. Como existe matéria importante em tramitação, a Presidência solicita ao Sr. 1º-Secretário que proceda à chamada dos Deputados.
- O Sr. Secretário (Deputado Rêmolo Aloise) (- Faz a chamada.)
- O Sr. Presidente Responderam à chamada 39 Deputados. Portanto, há "quorum" para o prossequimento da reunião.

Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 240/95, do Deputado Jorge Hannas (ex-Projeto de Lei n° 600/91, do Deputado Tarcísio Henriques), que dispõe sobre a veiculação gratuita de extratos de estatutos de entidades sociais no "Diário do Legislativo". O projeto foi incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno. Sobre a mesa, requerimento do Deputado Jorge Hannas solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 240/95. A Presidência defere o requerimento nos termos do inciso VIII do art. 244 do Regimento Interno. Arquive-se. Votação, em 1° turno, do Projeto de Resolução n° 342/95, da Mesa da Assembléia, que altera o sistema de carreira da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n° 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo n° 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Gilmar Machado.

- O Deputado Gilmar Machado profere discurso, que será publicado em outra edição.
- OSr. Presidente Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.). Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 342/95 na forma do Substitutivo nº 1. À Mesa da Assembléia.

Votação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 329/95, do Governador do Estado, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito para os fins que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas n°s 1 e 3 e da Emenda n° 2 na forma da Subemenda n° 1, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emendas.

- Os Deputados Durval Ângelo, Gilmar Machado, Raul Lima Neto e João Batista de Oliveira, para encaminhar a votação, proferem discursos, que serão publicados em outra edição.
- **O Sr. Presidente -** Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Só para encaminhar a votação, quero justificar as duas emendas colocadas. O Governador, na sua mensagem, disse que vai utilizar juros que variarão entre 1% e 3% e, ao mesmo tempo, que o índice do mercado será mais ou menos de 80% do IGPM, mais um prazo de pagamento variando, aí, em torno de oito anos, com prazo de carência de dois. É muito em função disso que estamos aprovando o projeto. Entretanto, isso não vem no corpo do projeto. Então, significa que fica em aberto para o Governador tratar. Pode vir a ser desse jeito ou não. O que estamos pedindo com as emendas é que esta Casa tome conhecimento, que o povo saiba, porque, depois, somos nós que vamos pagar essa conta. Como ficou o acerto? É uma das emendas.

A segunda emenda é para que haja detalhamento. Por exemplo, o item 4 diz que é para a execução de programas de mobilização comunitária. Queremos saber onde está essa mobilização comunitária, para que possamos acompanhar a aplicação. Esse é o papel do Poder Legislativo. Foi nesse sentido que a Bancada apresentou essas emendas; uma foi acatada integralmente, e outra, parcialmente. Isso é para que possamos melhorar o projeto. Precisamos ter um conhecimento melhor de como se dão essas transações. Há outras que não sabemos.

O Sr. Presidente - Em votação, as Emendas n°s 1, 2 (esta na forma da Subemenda n° 1)

- e 3. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 329/95 com as Emendas nºs 1, 2 (esta na forma da Subemenda nº 1) e 3. À Comissão de Fiscalização Financeira. Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 234/95, do Governador do Estado, que estabelece as diretrizes para os orçamentos fiscal e de investimento das empresas controladas pelo Estado de Minas Gerais para o exercício de 1996. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 14, 15, 17, 24 a 28; com as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 7, 8, 12, 20 e 21; e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6, 9 a 11, 13, 16, 18, 19 e 23. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.
- Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita votação destacada das Emendas n°s 2 , 4, 13 e 16 do Projeto de Lei n° 234/95. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno.
- Vem à Mesa requerimento do Deputado Simão Pedro Toledo, em que solicita votação destacada do \$ 2° da Emenda n° 26. A Presidência defere o requerimento nos termos do inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques.
- O Deputado Gilmar Machado, para encaminhar a votação, profere discurso, que será publicado em outra edição.
- **O Sr. Presidente -** Não há outros oradores inscritos. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado.

### Questão de Ordem

- O Deputado Durval Ângelo Solicito a verificação de "quorum".
- **O Sr. Presidente -** Solicito ao Sr. 1º-Secretário que faça a chamada para verificação de "quorum".
- O Sr. Secretário (Deputado Rêmolo Aloise) (- Faz a chamada.)
- O Sr. Presidente Responderam à chamada 49 Deputados. Portanto, há "quorum" para o prosseguimento da reunião. Em votação, as emendas que receberam parecer pela aprovação, salvo destaques. Os Deputados que as aprovam permaneçam como estão. (-Pausa.) Aprovadas. Em votação, as emendas que receberam parecer pela rejeição, salvo destaques. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Rejeitadas. Em votação, a Emenda nº 2. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.
- O Deputado Gilmar Machado, para encaminhar a votação, profere discurso, que será publicado em outra edição.
- **O Sr. Presidente -** Em votação, a Emenda n° 2. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.
- O Deputado Gilmar Machado Peço a verificação de votação, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente É regimental. Esta Presidência solicita aos Deputados que ocupem seus lugares para que se possa fazer a verificação de votação.
- Procede-se à verificação.
- **O Sr. Presidente -** Votaram a favor da emenda 14 Deputados; votaram contra a emenda 22 Deputados. Abstiveram-se de votar 7 Deputados. Portanto, está rejeitada a emenda. Em votação, a Emenda nº 4. Para encaminhar a votação, com a palavra, os Deputados Gilmar Machado e Durval Ângelo.
- Os Deputados Gilmar Machado e Durval Ângelo proferem discursos para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.
- **O Sr. Presidente -** Em votação, a Emenda n° 4. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.
- O Deputado Gilmar Machado Peço verificação de votação, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente É regimental o pedido. Solicito aos Deputados que ocupem seus lugares.
- Procede-se à verificação.
- O Sr. Presidente Votaram a favor da emenda 8 Deputados. Votaram contra a emenda 31 Deputados. Está rejeitada a emenda. Em votação, a Emenda nº 13. Para encaminhá-la, com a palavra, o Deputado Gilmar Machado.
- O Deputado Gilmar Machado profere discurso para encaminhar a votação, o qual será publicado em outra edição.
- **O Sr. Presidente -** Em votação, a Emenda nº 13. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.
- O Deputado Gilmar Machado Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente É regimental o pedido. Solicito aos Deputados que ocupem os seus lugares.
- Procede-se à verificação de votação.
- **O Sr. Presidente -** Votaram a favor da emenda 2 Deputados. Votaram contra 30 Deputados. Não houve "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação e solicita ao Sr. Secretário que faça a chamada para recomposição de "quorum".
- O Sr. Secretário (- Faz a chamada.).

- **O Sr. Presidente -** Responderam à chamada 37 Deputados. Portanto, não há "quorum" para votação, mas o há para discussão.
- O Sr. Presidente Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 27/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dispõe sobre o repasse de recursos tributários compensatórios aos municípios que abriguem em seu território unidade de conservação ambiental. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Questão de Ordem

- O Deputado Gilmar Machado Sr. Presidente, há pouco V. Exa. nos informou que não havia "quorum" para a votação, e não houve a recomposição do "quorum". V. Exa. pode nos esclarecer a respeito disso?
- O Sr. Presidente É regimental a questão de ordem do Deputado Gilmar Machado. A Presidência vai proceder à verificação de votação.
- Procede-se à verificação.
- O Sr. Presidente Votaram a favor 37 Deputados; com o Presidente, que não vota, são 38 Deputados presentes. Portanto, não há "quorum" para a votação. O Projeto de Lei nº 27/95 tem, portanto, sua discussão encerrada, em 2º turno.

### ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria em fase de discussão, e persistindo a falta de "quorum" para votação, esta Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 6, às 9 horas e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

### ATA DA 5ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia três de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Geraldo Nascimento e Marcelo Gonçalves, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Irani Barbosa, João Leite, Paulo Schettino e Geraldo Nascimento (substituindo este ao Deputado Gilmar Machado, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Miguel Martini, Sebastião Helvécio, Geraldo Santanna e Marcelo Gonçalves (substituindo os dois últimos aos Deputados Geraldo Rezende e Alencar da Silveira Júnior, respectivamente, por indicação das Lideranças do PMDB e do PDT), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Sebastião Helvécio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Logo após, a Presidência esclarece que a reunião se destina a apreciar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 51/95, do Deputado Sebastião Helvécio, que cria o Fundo Estadual de Alimentação Escolar - FEAE - e dá outras providências, e, em seguida, redistribui essa matéria ao Deputado Arnaldo Penna, pela Comissão de Constituição e Justiça. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à  $2^a$  fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna emite parecer, mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 51/95 com a Emenda n° 1. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. O Deputado João Leite emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 51/95 com as Emendas nºs 1 e 2. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado pelos membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer. O Deputado Miguel Martini emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 51/95 com as Emendas n°s 1 e 2. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado pelos membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

Romeu Queiroz, Presidente - Marcos Helênio - Clêuber Carneiro - Ronaldo Vasconcellos - Anderson Adauto.

### ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às dez horas do dia vinte e oito de junho de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Elbe Brandão e Bilac Pinto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Bilac Pinto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente passa a ler a correspondência enviada à Comissão: ofício da Sra. Osvaldina Silvestre solicitando estudo sobre a possibilidade de enquadramento de escolas na opção da jornada de trabalho de seis horas; ofício das Diretoras de escolas estaduais de Martinho Campos solicitando intercessão a favor da concessão de apostilamento, após cinco anos de exercício, na função de Diretor; ofício dos Auxiliares de Secretaria II, lotados na Escola Estadual Padre Herculano Paz, de Itapecerica, no qual reivindicam o aumento da jornada de trabalho de seis para oito horas diárias e correspondente aumento no vencimento, conforme Portaria n° 3/95, do IEDRHU, de 6/4/95; abaixo-assinado encaminhado pelos aprovados no concurso para Auxiliar de Secretaria II, de Itapecerica, conforme publicação no Minas Gerais de 9/1/93, no qual solicitam suas nomeações para os referidos cargos; ofício de servidores pertencentes ao Quadro de Magistério, que se encontram prestando serviços na 27ª DRE de Passos, solicitando a oportunidade de fazer opção por 40 horas de trabalho; cópia do telegrama enviado ao Governador do Estado pelo Sr. José Clementino de Souza, servidor do IMA, de Teófilo Otôni, solicitando melhores condições salariais para os servidores dessa entidade. Passa-se à 2ª parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência redistribui à Deputada Elbe Brandão, no 1º turno, o Projeto de Lei nº 52/95, de autoria do Deputado João Batista de Oliveira. A relatora apresenta parecer pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Discutido e votado, é aprovado o parecer. A relatora do Projeto de Lei nº 175/95, no 1º turno, Deputada Elbe Brandão, apresenta parecer pela aprovação da matéria com as Emendas n°s 1 a 4, da Comissão de Administração Pública. Discutido e votado, é aprovado o parecer. Passa-se à 3ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. Nesta fase, a Deputada Elbe Brandão, apresenta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 193/95, no 1° turno. Discutido e votado, é aprovado o projeto. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra a reunião.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Jairo Ataíde - Durval Ângelo - Arnaldo Penna.

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO PROJETO JAÍBA

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte de junho de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Elbe Brandão e Almir Cardoso, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião tem por finalidade discutir assuntos de interesse da Comissão. Prosseguindo, solicita à Deputada Elbe Brandão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente sugere a transferência da data da viagem ao município de Jaíba para o mês de agosto, proposta acatada pelos parlamentares presentes. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Deputado Almir Cardoso, o qual apresenta requerimento em que solicita seja convidado representante da RURALMINAS a fim de prestar esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 250/95, que autoriza a Fundação a doar ao Município de Jaíba imóvel destinado à construção de um distrito agroindustrial. Ato contínuo, a Deputada Elbe Brandão pede a palavra e apresenta requerimento no qual solicita seja convidado a participar da próxima reunião o Sr. Geraldo Resende, Superintendente do INCRA, para prestar esclarecimentos sobre as terras dos posseiros no Projeto Jaíba. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, determina a lavratura da ata, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - Almir Cardoso - Ivo José - José Braga.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia quatro de julho de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Dílzon Melo, Ivair Nogueira, João Batista de Oliveira, José Maria Barros, Dimas Rodrigues e Clêuber Carneiro (este substituindo ao Deputado Sebastião Costa, por

indicação da Liderança do PFL), bem como os Deputados José Braga e José Bonifácio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência lê ofício do Sr. Paulo Sérgio Ladeira, Presidente da Comissão Emancipacionista do Distrito de Taparuba, no Município de Ipanema, comunicando, a respeito da representação do Prefeito Municipal de Ipanema contra a emancipação do referido distrito, que não pretende se manifestar e tampouco apresentar novos documentos, uma vez que acredita na seriedade e no senso de justiça desta Comissão. A seguir, a Presidência informa que a finalidade da reunião é discutir assuntos de interesse da Comissão e suspende os trabalhos por 15 minutos. Reabertos os trabalhos, a Presidência comunica aos membros e demais Deputados que enviará ao Presidente da Assembléia ofício informando que, devido a dúvidas na interpretação do § 5° do art. 5° da Lei Complementar n° 39, de 23/6/95, que altera a Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências, na hipótese de dois ou mais distritos pleitearem a emancipação, importando, em seu conjunto, o descumprimento dos incisos IV a VII do mencionado art. 5°, esta Comissão definiu que, no caso de fusão de dois ou mais distritos, será considerada a distância da sede do município remanescente à sede do futuro município. Dando prosseguimento, o Deputado José Braga, na ausência do Deputado Ivair Noqueira, apresenta requerimento solicitando seja determinada perícia a fim de apurar o número de moradias que constituem o núcleo urbano do Distrito de Aparecida do Mundo Novo, no Município de Montes Claros, uma vez que a mencionada localidade será a sede, no caso de emancipação, do futuro município, formado pela fusão dos Distritos de Aparecida do Mundo Novo, Santa Rosa de Lima e São Pedro das Garças. Colocado em votação, é o requerimento aprovado por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - José Maria Barros - João Batista de Oliveira - José Bonifácio.

### MATÉRIA VOTADA

### MATÉRIA APROVADA NA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 5/7/95

Em J,,,55

Em turno único: o Projeto de Lei nº 234/95, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 7, 8, 12, 20 e 21 na forma das Subemendas que receberam o nº 1; com as Emendas nºs 14, 15, 17, 24, 25, 27 e 28; e com a Emenda nº 26 sem o § 2º.

Em 2º turno: os Projetos de Lei nºs 27/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, na

forma do vencido em  $1^{\circ}$  turno; 329/95, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1° turno; e o Projeto de Resolução n° 342/95, da Mesa da Assembléia, na forma do vencido em 1º turno.

### MATÉRIA APROVADA NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 6/7/95

Requerimento do Deputado Romeu Queiroz, em que solicita regime de urgência para a

tramitação do Projeto de Resolução n° 349/95. Em redação final: Projetos de Lei n°s 2/95, do Deputado Marcos Helênio; 11/95, do Tribunal de Justiça; 15/95, do Deputado Gilmar Machado; 329/95, do Governador do Estado; Projeto de Resolução nº 342/95, da Mesa da Assembléia.

### MATÉRIA APROVADA NA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 6/7/95

Em 1° turno: Projeto de Lei n° 323/95, do Governador do Estado.

Em 2° turno: Projeto de Lei n° 250/95, do Governador do Estado.

Em redação final: Projetos de Lei n°s 8/95, da Deputada Maria José Haueisen; 27/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 30 e 42/95, do Deputado João Batista de Oliveira.

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

-----

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 14 e as 20 horas do dia 7/7/95, destinadas à discussão e à votação de pareceres, à votação de requerimentos, à apreciação dos Projetos de Lei n°s 251/95, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Jacinto, 260/95, do Governador do Estado, que altera a Lei n° 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências, e 323/95, do Governador do Estado, que altera a Lei n° 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 6 de julho de 1995. Agostinho Patrús, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Anderson Adauto, Gilmar Machado e José Bonifácio, membros da referida Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 7/7/95, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar, no 2° turno, o parecer sobre o Projeto de Lei n° 4/95, do Deputado Marcos Helênio; no 1° turno, o parecer sobre a emenda apresentada em Plenário ao Projeto de Lei n° 260/95, do Governador do Estado; no 1° turno, o parecer sobre o Projeto de Lei n° 220/95, do Deputado Geraldo Rezenos.

Sala das Comissões, 6 de julho de 1995. Irani Barbosa, Presidente.

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

\_\_\_\_\_\_

### PARECER SOBRE A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA CONTRA A EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Correia de Almeida foi recebido mediante requerimento do Deputado Wanderley Ávila em 23/5/95.

O Prefeito Municipal de Barbacena apresentou contra a emancipação pretendida a representação ora analisada.

### Fundamentação

A representação foi apresentada tempestivamente e tem como signatária a autoridade competente, isto é, o Prefeito do Município a que pertence o distrito emancipando.

No item 1 alega S. Exa. que o requerimento encaminhado pela Comissão Emancipacionista a esta Casa não atendeu aos requisitos legais, acrescentando ainda estar ele instruído com documentos antigos e, portanto, defasados.

Quanto a isso, cumpre-nos esclarecer que a Deliberação da Mesa nº 1.191/95 expressamente admitiu o aproveitamento de documentos existentes em processos arquivados na Assembléia Legislativa. Já quanto à validade de tais documentos, e mesmo de outros anexados ao processo, cabe à Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização decidir por ocasião da análise do processo. Além disso, a lei faculta à mencionada Comissão a realização de diligências e instrução complementar.

Sabemos que os processos trazidos a esta Casa, em sua grande maioria, não vêm perfeitamente instruídos, cabendo ao relator a solicitação de novos documentos ou de diligências que possibilitem um juízo seguro quanto à situação do distrito emancipando.

No processo ora analisado, verificamos que a Comissão Emancipacionista, sentindo o "periculum in mora", isto é, percebendo que, se não desse início imediatamente ao processo de emancipação, ficaria este inviabilizado pela lei municipal que estava prestes a alterar a configuração do distrito, recorreu a documentos do arquivo desta

Casa, prática expressamente admitida conforme demonstramos, além de ter comprovado, por meio de protocolos, a existência de solicitação da documentação junto à Prefeitura de Barbacena.

É verdade, como muito bem destaca o Prefeito, que ainda havia prazo legal para que a Prefeitura fornecesse as informações atualizadas. Entretanto, segundo declaração por ele prestada no item 2 da representação, a Comissão Emancipacionista "sabia que estava agendada para a manhã seguinte, dia 24/5/95, às 10 horas, reunião extraordinária para que fosse procedida a segunda votação e redação final do texto legal a ser promulgado e publicado naquela mesma data".

Percebe-se, portanto, que havia pressa de parte a parte.

Assim sendo, cotejando a data do início do processo de emancipação com a da Lei Municipal n° 3.171, de 1995, verificamos a anterioridade da primeira data, que corresponde à do requerimento do Deputado Wanderley Ávila, devidamente acompanhado da documentação prevista na Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, o que nos leva a considerar como válida a configuração do distrito existente no mapa do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA.

Quanto ao mandado de segurança impetrado pela Comissão Emancipacionista contra o Prefeito de Barbacena, referido no item 4 da representação, entendemos que tal ação não interfere no julgamento do processo.

Visava o "mandamus" à obtenção das certidões requeridas à Prefeitura, que viriam integrar o processo de emancipação caso a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo à solicitação do relator, houvesse por bem pedi-las.

No item 8 da representação menciona S. Exa. o abaixo-assinado com mais de 700 assinaturas de pessoas que não desejam a emancipação do distrito.

Em contrapartida, constam da representação enviada a esta Casa as assinaturas de 845 eleitores que solicitam o início do processo de emancipação.

Diante de tais fatos, só nos resta louvar a antevidência do legislador constituinte quando este determinou, no § 4° do art. 18, a necessidade de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas nos casos de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.

Por fim, no item 9 o Prefeito de Barbacena nos dá conta de existência de litígio quanto às divisas entre os Municípios de Barbacena e Oliveira Fortes nas localidades de Campestre II e de Correia de Almeida.

Na verdade, a Ação de Interpelação Judicial proposta pelo Prefeito de Barbacena não significa que estão "sub-judice" as divisas entre os dois municípios, mas apenas que há dúvidas por parte do autor quanto às referidas divisas.

Como informação suplementar a esta Comissão, podemos afirmar que, ainda que houvesse litígio quanto às divisas, não seria tal fato impeditivo da emancipação.

Haveria, no curso do processo judicial, a substituição da parte, isto é, o novo município viria a substituir o remanescente.

Posteriormente, em 7/6/95, em aditamento à representação que acabamos de analisar, protocolou o Prefeito de Barbacena novo documento, no qual menciona a criação do Distrito de Pinheiro Grosso em 3 de setembro de 1994, alegando que tal fato alterou o território do Distrito de Correia de Almeida. Solicitamos ao IGA um mapa do Distrito de Pinheiro Grosso, que nos permitiu a dissipação de qualquer dúvida.

Verificamos que os territórios dos Distritos de Pinheiro Grosso e de Correia de Almeida são completamente distintos e que as suas divisas não se confundem.

Vale ressaltar aqui que, sendo o IGA o encarregado do serviço de cartografia oficial do Estado, os mapas por ele elaborados são considerados oficiais.

Além disso, é importante que se esclareça que a Lei Municipal n° 3.080, de 3/9/94, só foi publicada no órgão oficial do Estado em 26 de maio de 1995, quando já havia sido trazido a esta Casa o mapa do Distrito de Correia de Almeida elaborado pelo IGA. Nos itens 2 e 3 do aditamento à representação, voltou o Prefeito a insistir na ausência dos requisitos legais para a emancipação pretendida.

Diante de tal argumento foi que requeremos a designação de uma comissão, da qual participamos, para que se verificassem "in loco" as condições do distrito emancipando, onde constatamos não apenas a existência de um núcleo urbano já constituído, com mais de 400 moradias, como também o preenchimento dos demais requisitos legais.

Por fim, queremos trazer ao conhecimento desta Comissão que, no dia 5 de julho de 1995, o Prefeito de Barbacena apresentou novo aditamento à sua representação trazida a esta Casa no dia 1° de junho de 1995, ocasião em que exerceu o direito que lhe é assegurado pelo § 2° do art. 5° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, alterada pela Lei Complementar n° 39, de 23/6/95.

Tentando provar a tempestividade do aditamento, alega S. Exa. que as impugnações podem ser feitas até a aprovação, pelo Plenário da Assembléia Legislativa, do requerimento de solicitação da consulta plebiscitária.

A Deliberação nº 1/95 desta Comissão estabeleceu em seu art. 3° o prazo de até 5 dias após a apresentação da representação para que o Prefeito junte novos documentos.

A representação é peça única no processo, admitindo-se apenas a juntada de novos documentos.

Por liberalidade, este relator considerou o aditamento feito logo após a apresentação da representação, o que não significa, contudo, que o Prefeito possa a qualquer tempo manifestar-se no processo.

Aliás, em qualquer rito processual ocorre a preclusão. Caso contrário, jamais chegaria a termo o processo.

O direito ao contraditório foi-lhe plenamente assegurado e por ele exercido.

Por esses motivos, deixamos de considerar o último aditamento trazido a esta Casa pelo Prefeito de Barbacena.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela improcedência da representação do Prefeito Municipal de Barbacena e passamos à análise do processo.

Sala das Comissões, 6 de julho de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - João Batista de Oliveira - José Maria Barros - Paulo Piau - José Braga.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE CORREIA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE BARBACENA

### REQUERIMENTO N° 137/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Correia de Almeida no Município de Barbacena recebido mediante requerimento do Deputado Wanderley Ávila vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

### Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de Constituição da comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 125 e 126).

A representação vem assinada por 845 eleitores (às fls. 4 a 41), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 127 a 130).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 46) comprova a existência de 3.932 eleitores na área emancipada.

Quanto ao número de moradias existentes no núcleo urbano do distrito emancipado, a existência de edifício capaz de fornecer condições de funcionamento ao governo municipal e aos órgãos de segurança e de escola pública de 1º grau completo, tais requisitos foram por nós aferidos pessoalmente, na qualidade de relatos do processo de emancipação, em diligência realizada no Distrito de Correia de Almeida.

Constatamos a existência do serviço de abastecimento de água no distrito emancipando, conforme certidão da Prefeitura.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios e energia elétrica.

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 82 a 84), além do inventário patrimonial dos vens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipada (às fls. 116 a 119), e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 120 a 124).

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

Sala das Comissões, 6 de julho de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - João Batista de Oliveira - José Maria Barros - Paulo Piau - José Braga.

### REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância o disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do distrito de Correia de Almeida quanto à sua emancipação do Município de Barbacena passando a constituir o Município de Correia de Almeida, com sede na localidade de Correia de Almeida.

Sala das Comissões, 6 de julho de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - João Batista de Oliveira - José Maria Barros - Paulo Piau - José Braga.

# PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE CANA-BRAVA E CAATINGA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - REQUERIMENTO N° 127/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Relatório

O processo de emancipação dos Distritos de Cana-Brava e Caatinga, no Município de João Pinheiro, recebido mediante requerimento do Deputado Antônio Andrade, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso V do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, renumerado pela Lei Complementar n° 39, de 23/6/95.

### Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo legal.

No Município de João Pinheiro, cinco distritos pretendem emancipar-se, entre os quais se inclui o pedido de criação do Município de Cana-Brava, por fusão deste com o Distrito de Caatinga, com sede no atual Distrito de Cana-Brava.

As alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 39, de 23/6/95, na Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, vedam a emancipação quando o fato acarretar para o município remanescente a perda de mais de três distritos no mesmo ano (art. 5°, inciso VI).

A própria Lei Complementar n° 39, de 1995, define o critério para a escolha de três distritos quando houver número superior a esse pleiteando a emancipação, ao dispor, no § 5° do art. 5°, "in verbis":

### "Art. 5° - .....

§ 5° - No caso em que a emancipação pretendida por dois ou mais distritos de um mesmo município importe, em seu conjunto, no descumprimento de qualquer das condições previstas no inciso V, VI e VII deste artigo, será dada preferência aos distritos cuja zona urbana esteja mais distante, em linha reta, da zona urbana da sede do município remanescente.".

Esta Comissão, em reunião extraordinária do dia 4/7/95, decidiu que, no caso de fusão de distritos para formar um novo município, será considerada a distância, em linha reta, da sede do município remanescente à sede do distrito indicado como sede do novo município.

A cidade de João Pinheiro dista 53,75km da zona urbana de Cana-Brava, sendo esse, portanto, o distrito mais próximo da sede do município entre aqueles que pleiteiam a emancipação. Dessa forma, o pedido de emancipação dos Distritos de Cana-Brava e Caatinga ficou prejudicado, em virtude das disposições legais vigentes.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pelo arquivamento do processo de emancipação dos Distritos de Cana-Brava e Caatinga, no Município de João Pinheiro.

Sala das Comissões, 6 de julho de 1995.

José Henrique, Presidente e relator - Dílzon Melo - José Maria Barros - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira.

### PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 68/95

Comissão de Agropecuária e Política Rural Relatório

O Projeto de Lei nº 68/95, de autoria do Deputado José Bonifácio, objetiva conceder compensação tributária aos municípios produtores de hortifrutigranjeiros e flores.

Após sua publicação em 18/3/95, a matéria foi distribuída, nos termos regimentais, às Comissões de Constituição e Justiça, de Agropecuária e Política Rural e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. No exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto.

Cumpre-nos, agora, opinar sobre o mérito da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 68/95 tem por objetivo conceder aos municípios produtores de hortifrutigranjeiros e flores uma compensação financeira equivalente ao valor não computado desses produtos na apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF. Esse valor é calculado para efeito de repasse aos municípios da parcela que lhes cabe na repartição do ICMS.

Os municípios que têm sua economia voltada para a produção de hortifrutigranjeiros e flores sofrem uma evasão fiscal muito grande, visto que a comercialização desses produtos é feita predominantemente de maneira informal. Com isso, o VAF é enormemente reduzido, comprometendo a receita municipal.

A compensação financeira de que trata o projeto em exame tem respaldo no art. 20, § 1°, da Constituição Federal. Esse dispositivo, por sua vez, visa a garantir recursos aos Estados e aos municípios que tiveram reduzida sua capacidade produtiva, na área industrial ou na agrícola, em virtude da exploração de recursos minerais ou de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica em seu território.

Com objetivo semelhante ao Projeto de Lei nº 68/95, encontra-se em tramitação na Casa o Projeto de Lei nº 27/95, conhecido como "ICMS ecológico", que dispõe sobre compensação tributária aos municípios que abrigam unidades de conservação ambiental em seus territórios. Ambos tratam de medidas que visam a repassar aos municípios valores não arrecadados e que constituem perdas de receita significativas.

Entendemos, portanto, que a proposição em análise faz justiça aos municípios penalizados pela evasão fiscal que se verifica na comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e flores.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n $^{\circ}$  68/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 6 de julho de 1995.

Paulo Piau, Presidente - Olinto Godinho, relator - Geraldo Nascimento.

## PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 79/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização Relatório

Desarquivado a requerimento do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em apreço dispõe sobre a obrigatoriedade de o titular de cartório comunicar às Prefeituras o nome, o endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC - dos novos proprietários de imóveis.

Distribuída a proposição à Comissão de Constituição e Justiça, esta emitiu parecer concluindo pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para exame de mérito, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, III, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A comunicação às Prefeituras dos novos proprietários de imóveis urbanos é medida de grande valia para que o cadastro dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - se mantenha atualizado.

A cobrança judicial ou mesmo amigável e a expedição da guia para pagamento do referido tributo se faz no nome constante no registro cadastral, o que gera em muitos casos prejuízos e dificuldades de ordem material e processual, porquanto muitos proprietários já alienaram sua propriedade.

Judicialmente, o proprietário citado, para safar-se do processo, deve contestar a ação apresentando defesa indireta, qual seja nomeação à autoria ou ilegitimidade de parte passiva. Ora, além do fato de ser desagradável cobrar de quem não deve e de demonstrar ineficiência da máquina administrativa municipal, o processo torna-se mais moroso e dispendioso ao Estado.

Medida semelhante a essa consignada no projeto é objeto da Lei n° 10.536, de 1991, que determina aos cartórios informarem ao INCRA o nome do novo proprietário de imóvel rural para fins de cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR.

Em face da existência dessa lei, achamos de todo conveniente que um mesmo diploma normativo discipline a matéria.

Dessa forma, estamos apresentando substitutivo ao projeto na conclusão deste parecer.

#### Conclusão

Ante o aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei  $n^{\circ}$  79/95 na forma do Substitutivo  $n^{\circ}$  1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 79/95

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o titular de cartório comunicar às Prefeituras Municipais ou ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - o nome e o endereço do novo proprietário, após a lavratura de escritura de imóvel urbano ou rural, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - ou do Imposto Territorial Rural - ITR.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1° - O titular de cartório é obrigado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da lavratura de escritura de imóvel, a comunicar à Prefeitura onde se localizar o imóvel, se urbano, ou ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, se rural, o nome, o endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC - do novo proprietário, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - ou do Imposto Territorial Rural - ITR.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 10.536, de 29 de novembro de 1991.

Sala das Reuniões, 5 de julho de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - José Maria Barros - João Batista de Oliveira.

### PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI $N^{\circ}$ 261/95

Comissão de Administração Pública Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visa a reajustar em 10% o índice básico da tabela de escalonamento vertical de vencimentos e proventos do pessoal do Poder Judiciário, a partir de 1°/5/95.

Publicado em 31/5/95, foi o projeto apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem a proposta, agora, a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise visa a estender o reajuste de vencimentos e proventos dos servidores do Poder Executivo, em percentual correspondente a 10%, ao quadro de pessoal do Poder Judiciário.

Esclareça-se, por oportuno, que tanto o aumento concedido na esfera do Poder Executivo quanto a proposta em tela têm por escopo o restabelecimento do poder de compra dos servidores públicos, ainda que de forma precária, tendo em vista a inflação passada, que, embora em patamares mais modestos, já atinge a cifra de 30%, após o advento do chamado Plano Real.

Constata-se, assim, que a proposta, além de fazer justiça aos servidores daquele Poder, ajusta-se aos princípios que

estão a nortear as atividades desenvolvidas pela administração pública .

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 261/95 no 1° turno.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Jairo Ataíde, relator - Durval Ângelo - Arnaldo Penna.

## PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI $N^{\circ}$ 271/95

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

Desarquivado em virtude de requerimento do Deputado Geraldo Rezende, o projeto de lei em apreço tem por objetivo incluir obrigatoriamente a matéria Orientação Sexual nos currículos da 5ª e da 6ª série do ensino fundamental.

Publicada em 2/6/95, a proposição foi distribuída a esta Comissão para ser examinada quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Carta Magna, em seu art. 22, XXIV, atribui privativamente à União a competência para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Sendo assim, as demais entidades federativas devem observar os ditames das Leis Federais n°s 4.024, de 20/12/61, que institui as supracitadas diretrizes, e 5.692, de 11/8/71, que, alterando a primeira, estabelece as diretrizes e as bases para o ensino de 1° e 2° graus. A estruturação dos currículos escolares de 1° e 2° graus está regulada por essa última lei. Segundo prevêem os seus arts.  $4^{\circ}$  e  $5^{\circ}$ , os currículos se constituem em duas partes: uma parte comum, cujas disciplinas, fixadas pelo Conselho Federal de Educação, serão ministradas obrigatoriamente, e uma parte diversificada, cujas disciplinas serão escolhidas pelo próprio estabelecimento de ensino entre as constantes em uma relação elaborada pelos Conselhos Estaduais de Educação. Além dessas, poderá o estabelecimento de ensino incluir outros estudos que considere também relevantes, segundo as suas peculiaridades e reais possibilidades.

Essa fórmula para a composição curricular tem a finalidade de assegurar, tanto quanto possível, a uniformização nacional do ensino de 1° e 2° graus, preservando os currículos do excesso de disciplinas, o que poderia comprometer o objetivo básico da educação.

Todavia, a Medida Provisória nº 1.018, de 8/6/95, introduz alterações na Lei nº 4.024, de 1961, repercutindo parcialmente na fórmula adotada para a estruturação de tais currículos.

O Conselho Federal de Educação fica substituído pelo Conselho Nacional de Educação, composto pelos Conselhos Setoriais de Educação Básica e de Educação Superior. Nos termos da nova medida provisória, cabe ao Conselho Setorial de Educação Básica aprovar as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto.

Apesar dessas alterações, a estruturação curricular continua sendo providência que se insere nas atribuições privativas dos Conselhos de Educação. A introdução de matérias, disciplinas ou conteúdos nos currículos escolares extrapola, pois, do âmbito da competência legislativa estadual, haja vista que os ordenamentos federais supramencionados conferem essas atribuições, como já foi dito, aos órgãos normativos do sistema de ensino.

Porém, a disciplina Educação Sexual já consta na relação de matérias da parte diversificada do currículo, segundo prevê o item 71 do Anexo I da Resolução n° 362, de 1987, baixada pelo Conselho Estadual de Educação.

Isso posto, em que pese à nobre motivação, o projeto em pauta não se coaduna com as diretrizes e as bases para o

ensino de 1° e 2° graus. Além do mais, o projeto padece, também, de vício de inconstitucionalidade, uma vez que, ao invadir a seara de competência dos Conselhos de Educação, fere o princípio da separação dos Poderes, consagrado pelo art. 2° da Carta Magna e pelo art. 6° da Carta mineira.

Conclusão

Concluímos, pois, pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei  $n^{\circ}$  271/95.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Arnaldo Penna - Marcos Helênio - Leonídio Bouças.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 36/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 36/95, de autoria do Deputado Francisco Ramalho, que declara de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna - SINDSERV -, com sede no Município de Itaúna, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N° 36/95

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna - SINDSERV -, com sede no Município de Itaúna.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna - SINDSERV -, com sede no Município de Itaúna.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Sebastião Helvécio.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 54/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei  $n^\circ$  54/95, de autoria do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a prevenção e o tratamento do câncer de mama e do câncer ginecológico, foi aprovado no 2° turno na forma do vencido no 1° turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N° 54/95

Dispõe sobre a prevenção e o tratamento do câncer de mama e do câncer ginecológico.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1º - O Estado manterá, observada sua competência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -, as condições necessárias para a realização do diagnóstico precoce e do tratamento do câncer de mama e do câncer ginecológico.

Art.  $2^{\circ}$  - O Estado assegurará, com base no disposto no art.  $1^{\circ}$  desta lei:

- I tratamento cirúrgico curativo a paciente submetida a mastectomia ou a outra cirurgia mutilante;
- II acompanhamento psicológico e fisioterápico e assistência social a todas as pacientes;
- III a realização de ações preventivas, que compreendem:
- a) exames preventivos de rotina, exames laboratoriais e exames complementares;

- b) práticas que garantam educação continuada, treinamento de profissionais de saúde e de multiplicadores leigos;
- c) confecção e distribuição de impressos educativos.

Parágrafo único -  $\grave{A}$  paciente comprovadamente carente será assegurado, ainda, o tratamento medicamentoso.

- Art. 3° Para cumprir o disposto nesta lei, o Estado estabelecerá as medidas necessárias para que o atendimento seja prestado, prioritariamente, em unidades integrantes do SUS na data de publicação desta lei.
- Art. 4° As unidades de saúde e os laboratórios de anatomia responsáveis pelo diagnóstico e pelo tratamento enviarão ao órgão estadual competente os dados necessários ao controle epidemiológico dos casos atendidos.
- Art.  $5^{\circ}$  As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de:
- I recursos orçamentários da Secretaria de Estado da Saúde;
- II recursos transferidos por meio de convênios celebrados com órgãos federais, destinados a programas de assistência à saúde da mulher;
- III doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV outras fontes.
- Art. 6° Esta lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.
- Art.  $7^{\circ}$  Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.
- Sala das Reuniões, 4 de julho de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Sebastião Helvécio.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 66/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 66/95, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, que dá a denominação de Rodovia Januário Carneiro à rodovia estadual MG-030, que liga o Município de Belo Horizonte ao Município de Nova Lima, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.
Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N° 66/95

Dá a denominação de Rodovia Januário Carneiro à rodovia estadual MG-030, que liga o Município de Belo Horizonte ao Município de Nova Lima.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1º - Fica denominada Rodovia Januário Carneiro a rodovia estadual MG-030, que liga o Município de Belo Horizonte ao Município de Nova Lima.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - José Maria Barros.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 78/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 78/95, do Deputado Paulo Pettersen, que dispõe sobre a permuta de nota fiscal por ingresso para evento esportivo, artístico ou cultural, foi aprovado no  $2^{\circ}$  turno na forma do vencido no  $1^{\circ}$  turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte

redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N° 78/95

Dispõe sobre a permuta de nota fiscal por ingresso para evento esportivo, artístico ou cultural.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1° - Fica assegurado ao portador de nota fiscal de venda direta ao consumidor ou de cupom de caixa o direito de permutá-los por ingresso para evento esportivo, artístico ou cultural.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo é válido para evento realizado nas dependências de estádio, teatro ou espaço cultural pertencente à administração pública direta ou indireta do Estado.

Art. 2° - O disposto nesta lei e em sua regulamentação não implicará prejuízo para o promotor do evento, assegurada a dedução integral do valor das trocas realizadas nos termos do art. 1° da quota de participação do Estado nas bilheterias.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Sebastião Pinheiro.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 219/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 219/95, de autoria do Governador do Estado, que transfere a Superintendência Central de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e dá outras providências, foi aprovado no 2° turno com a Emenda nº 1 ao vencido no 1° turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270. § 1°. do Regimento Interno.

nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.
Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N° 219/95

Transfere a Superintendência Central de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1° - A Superintendência Central de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, a que se referem o art. 71 da Lei n° 11.406, de 28 de janeiro de 1994, e o Decreto n° 36.603, de 29 de dezembro de 1994, fica transferida para a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, prevista no inciso IV do art. 6° da Lei n° 9.519, de 29 de dezembro de 1987.

- § 1° Os procedimentos administrativos necessários à transferência a que se refere este artigo serão efetivados no prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de publicação desta lei.
- § 2º No período previsto no parágrafo anterior, os atos relacionados com as atividades da Superintendência Central de Pagamento de Pessoal serão objeto de resolução conjunta dos Secretários de Estado de Recursos Humanos e Administração e da Fazenda.
- Art. 2° Os cargos de provimento efetivo e em comissão previstos nos Quadros III-1 e III-2 do Anexo I-T Secretaria de Estado da Fazenda do Decreto n° 36.033, de 14 de setembro de 1994, lotados na Superintendência Central de Pagamento de Pessoal, os quais compõem o Quadro Especial de Pessoal a que se refere o art. 41 do mencionado decreto,

serão relotados na mesma unidade, na estrutura da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Parágrafo único - A relotação e a identificação dos cargos de que trata este artigo serão feitas por meio de decreto, alterando-se a denominação da classe, se for o caso.

- Art. 3° O patrimônio, os equipamentos e o material permanente da Superintendência Central de Pagamento de Pessoal permanecem sob sua responsabilidade até a transferência definitiva da unidade para a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, quando serão identificados em decreto.
- Art. 4° Ficam extintas as 12 (doze) Divisões de Pagamento de Pessoal integrantes da estrutura orgânica das Superintendências Regionais da Fazenda, a que se refere o art. 69 da Lei n° 11.406, de 28 de janeiro de 1994, bem como 12 (doze) cargos de Supervisor III, código CH-03.
- Art. 5° Ficam criadas 12 (doze) Diretorias Regionais de Pagamento de Pessoal, subordinadas técnica e administrativamente à Superintendência Central de Pagamento de Pessoal, de que trata esta lei.

Parágrafo único - Para atender ao disposto neste artigo, ficam criados no quadro constante no Anexo III do Decreto nº 16.409, de 10 de julho de 1974, 12 (doze) cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo S-03, de recrutamento limitado.

- Art.  $6^{\circ}$  Os cargos extintos e os cargos criados nos artigos anteriores serão, respectivamente, identificados e codificados em decreto.
- Art. 7° Os Secretários de Estado de Recursos Humanos e Administração e da Fazenda, em resolução conjunta, instituirão grupo de trabalho para encarregar-se das medidas destinadas ao cumprimento desta lei, facultada a convocação de servidores para esse fim.
- § 1° A coordenação do grupo de trabalho de que trata este artigo ficará a cargo de representante do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração.
- §  $2^{\circ}$  A convocação referida neste artigo poderá incluir ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do Quadro Permanente de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de que trata a Lei n° 6.762, de 23 de dezembro de 1975, assegurando-se-lhe direitos e vantagens nela previstos, sem prejuízo do exercício do cargo de provimento em comissão, até o prazo fixado no § 1° do art. 1°.
- Art.  $8^{\circ}$  O pagamento dos servidores estaduais da região metropolitana se fará nas mesmas datas definidas pela escala de pagamento dos servidores da Capital.
- Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.
- Sala das Comissões, 4 de julho de 1995.
- Paulo Schettino, Presidente José Maria Barros, relator Sebastião Helvécio.

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/7/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa n° 1.230, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Grupo Específico de Apoio à

Atividade Parlamentar da mesma Secretaria:

nomeando Fábio Martins Costa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, com exercício no gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis n°s 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa n°s 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, e 1.189, de 22/2/95, e a Resolução n° 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos:

exonerando Maria Antonieta Moreira de Andrade do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Deputada Elbe Brandão, Vice-Líder do PDT.

tornando sem efeito o ato publicado na edição de 29/6/95 do "Diário do Legislativo" que exonerou Dirce Maria Bernardes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do PMDB.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 00321 - VALOR: R\$28.300,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. ACAO SOCIAL EDUCACIONAL MEDIO PIRACICABA - JOAO MONLEVADE.

DEPUTADO: MAURI TORRES.

CONVÊNIO N° 00340 - VALOR: R\$11.000,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE DORENSE PROTECAO MATERNIDADE INFANCIA -

DORES CAMPO.

DEPUTADO: AGOSTINHO PATRUS.